



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 07 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

LEI Nº 3.632, DE 8 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei nº 1.929, de 20 de setembro de
2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 29-A bem como seu § 4º, da Lei nº 1.929, de 20 de setembro de
2002, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 29-A. A contribuição do Município (patronal), de suas autarquias e
fundações para o custeio do RPPS será de 34% (trinta e quatro por
cento), incluso o custo normal, o custo suplementar e a taxa de
administração, incidentes sobre a mesma base de cálculo das
contribuições dos respectivos servidores ativos, devendo o produto de
sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.

(...)

§ 4º Conforme a Avaliação Atuarial, o plano de amortização para o
equacionamento do déficit atuarial do Município Morrinhos ficará
estabelecido conforme abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL INCLUSO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	TOTAL
2021	18%	16,00%	34,00%
2022	18%	16,52%	34,52%
2023	18%	33,89%	51,89%
2024	18%	51,25%	69,25%
2025	18%	51,64%	69,64%
2026	18%	52,03%	70,03%
2027	18%	52,42%	70,42%



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

2028	18%	52,81%	70,81%
2029	18%	53,20%	71,20%
2030	18%	53,59%	71,59%
2031	18%	53,98%	71,98%
2032	18%	54,37%	72,37%
2033	18%	54,76%	72,76%
2034	18%	55,15%	73,15%
2035	18%	55,54%	73,54%
2036	18%	55,94%	73,94%
2037	18%	56,33%	74,33%
2038	18%	56,72%	74,72%
2039	18%	57,11%	75,11%
2040	18%	57,50%	75,50%
2041	18%	57,89%	75,89%
2042	18%	58,28%	76,28%
2043	18%	58,67%	76,67%
2044	18%	59,06%	77,06%
2045	18%	59,45%	77,45%
2046	18%	59,84%	77,84%
2047	18%	60,23%	78,23%
2048	18%	60,62%	78,62%
2049	18%	61,01%	79,01%
2050	18%	61,40%	79,40%
2051	18%	61,79%	79,79%



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

2052	18%	62,18%	80,18%
2053	18%	62,57%	80,57%
2054	18%	62,96%	80,96%
2055	18%	63,35%	81,35%

(NR)''

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 8 de julho de 2021; 175º de Fundação e 138º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=

Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso
Marcos Antônio do Carmo